JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Fazenda 17

Secretaria de Recursos Materiais 20

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE 2023

- PORTARIA 099, DE 10/01/2023: Altera a Portaria 433/22 da CIPA, para substituição do servidor John Reverton Alves de Oliveira Mendes pela servidora MICHELLE CRUZ GONÇALVES DE OLIVEIRA; e dá outras providências;

- PORTARIA 100, de 10/01/2023: Designa o servidor Wesley Henrique Zacariotto, matricula 18.648, para, durante as férias do titular do cargo, exercer a FG Chefe de Seção de Fiscalização de Tributos;

- PORTARIA 101, DE 10/01/2023: Torna sem efeito a Portaria 070/2023;

- PORTARIA 102, DE 11/01/2023: Torna sem efeito a Portaria 065/2023;

- PORTARIA 103, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. KLEBER LUIS DOS SANTOS COSTA JUNIOR, CPF nº 449.932.088-71, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO V – AGENTE DE CULTURA;

- PORTARIA 104, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. VITOR APARECIDO LEONARDO, CPF nº 475.655.798-82, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – RECEPCIONISTA;

- PORTARIA 105, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. VARDENIA BARBOSA SOUSA, CPF nº 098.720.126-36, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – RECEPCIONISTA;

- PORTARIA 106, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. LETICIA SIQUEIRA SANTIAGO, CPF nº 513.135.828-08, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – RECEPCIONISTA;

- PORTARIA 107, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. ERICA VIEIRA DE SOUZA ALDEGHERI, CPF nº 271.684.938-25, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – RECEPCIONISTA;

- PORTARIA 108, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. PATRICIA APARECIDA FERREIRA TALIATELLI, CPF nº 320.350.268-22, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 109, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. MARCOS FLÁVIO DE MACEDO, CPF nº 266.809.658-88, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL.

- PORTARIA 110, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. MAURICIO JOSÉ DE LIMA, CPF nº 100.607.058-33, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS IV – OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL;

- PORTARIA 111, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. VITÓRIA RIBEIRO DE JESUS, CPF nº 456.432.738-02, para o cargo de GESTOR PÚBLICO IV – ASSISTENTE DE PROCURADORIA;

- PORTARIA 112, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. RAFAEL GOMES DE SOUZA, CPF nº 362.231.398-61, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS IV – OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL;

- PORTARIA 113, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. ADEMIR MACEDO, CPF nº 255.091.638-79, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS IV – OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL;

- PORTARIA 114, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. CELSO ANTONIO ROCHA, CPF nº 047.878.488-01, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO XIV – TÉCNICO DE INFORMÁTICA;

- PORTARIA 115, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. GUILHERME AUGUSTO ROMANO, CPF nº 195.518.298-16, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

- PORTARIA 116, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. ADRIANA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 269.751.728-62, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO VI – TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

- PORTARIA 117, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. LAIS DE ABREU MARTINS, CPF nº 403.782.358-69, para o cargo de GESTOR PÚBLICO I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA;

- PORTARIA 118, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. MARINA RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 351.968.498-58, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL;

- PORTARIA 119, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. ADRIANA PEREIRA GURGEL, CPF nº 010.068.154-90, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

- PORTARIA 120, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. LUCAS VINICIUS DA SILVA, CPF nº 427.426.828-48, para o cargo de GESTOR PÚBLICO I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA;

- PORTARIA 121, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. JULIANA MENEZES RIBEIRO, CPF nº 279.475.108-57, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 122, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra.

KATYA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 324.662.098-96, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 123, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. JACKELINE DE OLIVEIRA BORETI, CPF nº 313.919.918-00, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 124, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. RAQUEL CRISTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 346.873.688-67, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 125, DE 12/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. JOÃO BATISTA ROSSI DUARTE, CPF nº 137.624.708-98, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 126, DE 12/01/2023: Torna sem efeito a Portaria 107/2023;

- PORTARIA 127, DE 13/01/2023: CONCEDE gratificação ao servidor VINICIUS PEREIRA LINS, RG 59.912.553-2, de acordo com o inciso VII do artigo 127 da lei 1056/72, alterada pelas leis 4486/09 e 5640/19, por atuar como responsável pela AUDESP – FASE IV, DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES-FMAP;

- PORTARIA 128, DE 13/01/2023: ADITA a Portaria nº 1.859/2022, constante no PAD nº 22/2022, para incluir outras possíveis irregularidades praticadas pelo servidor BRUNO MACHADO IGNÁCIO;

- PORTARIA 129, DE 13/01/2023: Torna sem efeito a Portaria 069/2023;

- PORTARIA 130, DE 13/01/2023: Torna sem efeito a Portaria 074/2023;

- PORTARIA 131, DE 16/01/2023: DESIGNA os servidores abaixo, para compor a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Itapira, no exercício 2023, e dá outras providências:

PRESIDENTE:	CARLOS EDUARDO SILVESTRE	RG nº 25.142.918-0
SUBSTITUTA:	CLAUDIA MARIA R. GONÇALES	RG nº 26.358.882-8
MEMBROS:	REBECA NOVAIS DA SILVA	RG nº 45.865.955-1
	VINICIUS PEREIRA LINS	RG nº 59.912.553-2
	ESDRAS SALVAN	RG nº 44.526.455-X
	VALTEIR FERREIRA DE FREITAS	RG nº M-7.212.030
	THAINA CABRAL DOS SANTOS	RG nº 55.767.041-X
	SONIA CRISTINA FERLA SARTORI	RG nº 16.800.193-7
	ANA KARINA DE MATOS	RG nº 48.880.862-5
SUPERVISOR DA SNJC:	RODRIGO RODRIGUES DA COSTA	RG nº 47.418.152-2

- PORTARIA 132, DE 16/01/2023: DESIGNA os funcionários abaixo, para compor a Comissão de Seleção das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Itapira e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, e dá outras providências:

PRESIDENTE:	Dagoberto Rui Lopes	RG nº 40.794.973-2
MEMBROS:	Carlos EDUARDO Silvestre	RG nº 25.142.918-0
	ANA KARINA DE MATOS	RG nº 48.880.862-5
SUPLENTE:	Miriam de Oliveira ALEXANDRE	RG nº 46.145.383-6
SUPERVISOR DA SNJC:	ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA	RG nº M-8.078.214

- PORTARIA 133, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. PAULA REGINA LEAL, CPF nº 331.202.448-05, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 134, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. MIKAEL DA SILVA GAZZANO, CPF nº 127.513.896-94, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 135, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. VANDERLEI ALTAFINI, CPF nº 320.280.968-70, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 136, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. ANDRESSA DE JESUS SOUSA, CPF nº 389.956.288-71, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – BRAÇAL;

- PORTARIA 137, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. NAIANE ALICE APARECIDA BROZINGA, CPF nº 422.829.218-60, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS;

- PORTARIA 138, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. IVAIR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 453.866.568-13, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS;

- PORTARIA 139, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. ANA CRISTINA MARCATTI, CPF nº 315.822.778-93, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS;

- PORTARIA 140, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. ALEXSANDRE ROBERTO MARTINS, CPF nº 129.712.348-43, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS II – ZELADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS;

- PORTARIA 141, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. JULIANA PEREIRA VALENTIM BAZAN, CPF nº 289.615.968-10, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – RECEPCIONISTA;

- PORTARIA 142, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. MANOELA PEREIRA, CPF nº 469.390.958-02, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – RECEPCIONISTA;

- PORTARIA 143, DE 16/01/2023: NOMEIA, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. MONICA ALESSANDRA MARTUCHI COLOSSO, CPF nº 267.902.198-38, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO III – RECEPCIONISTA;

- PORTARIA 144, DE 16/01/2023: EXONERA, a pedido, o funcionário WILSON MARTINS COELHO, RG nº 42.385.615-7, do cargo efetivo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO IV – TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

- PORTARIA 145, DE 16/01/2023: EXONERA, a pedido, a funcionária NICEIA PAULA PEREIRA, RG nº 34.740.738-9, do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

- PORTARIA 146, DE 16/01/2023: EXONERA, a pedido, a funcionária ROSEMEIRE ALVES RODRIGUES, RG nº 45.498.234-3, do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

- PORTARIA 147, DE 17/01/2023: DISPENSA, em virtude de término de contrato, a funcionária GRAZIELA ROBERTA DE FARIA BIBIANO, CTPS nº 0074907 – série 282/SP, do emprego de BRAÇAL;

- PORTARIA 148, DE 17/01/2023: EXONERA, na 4ª fase da Avaliação de Estágio Probatório, o funcionário PAULO SÉRGIO MARQUES, RG nº 30.895.748-9, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS X – PINTOR OFICIAL;

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Disciplina a concessão de subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e de alunos do ensino técnico de nível médio para o exercício de 2023"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A concessão de subsídio para alunos de cursos universitários de graduação e de ensino de nível médio, de escolas e universidades, nos termos da Lei nº 1.539, de 02 de julho de 1981, alterada pelas Leis nº 2.106, de 12 de setembro de 1989 e nº 2.115, de 29 de setembro de 1989, **no exercício de 2023,** será concedida, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ANEXO I: Formulário de Cadastramento;

II - ANEXOS II: Documentos necessários;

III - Processo de Análise Socioeconômica;

IV - ANEXO III: Termo de Responsabilidade;

V - ANEXO IV: Declaração de primeiro curso.

VI - O transporte deverá ser realizado por veículos fretados ou de linha regular, devendo os fretados terem capacidade mínima para 10 (dez) passageiros;

VII - O aluno deverá comprovar que viaja, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana;

VIII - O início do pagamento do benefício será processado a partir da assinatura de Termo de Compromisso assinado pelo estudante ou pelo responsável legal (no caso de menor de idade).

§ 1º. As passagens de linha regular deverão ser compatíveis com os dias úteis do mês de correspondência.

§ 2º. O beneficio será concedido somente no trajeto direto entre o Município de Itapira e a instituição de ensino, exceto quando o aluno utilizar linha regular.

§ 3º. É exigência para o recebimento do benefício a frequência mensal às aulas, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 4º. É vedado o pagamento do subsídio ao requerente a partir do segundo curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico, em ambas as situações quando concluído.

§ 5º. Não haverá reembolso para os alunos que frequentarem as instituições de ensino localizadas no município de Itapira.

Art. 2º Os pagamentos dos subsídios serão correspondentes aos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro e liberados até o dia 30 do mês subsequente.

§ 1º. O pagamento do mês de dezembro será de 50% (cinquenta por cento) do valor concedido ao aluno.

§ 2º. Em virtude dos procedimentos da análise socioeconômica ou financeira, a liberação dos meses de fevereiro e março poderá sofrer alterações nos prazos de pagamento.

§ 3º. Para a liberação do reembolso será exigido o comprovante válido de pagamento mensal do transporte escolar ou passagens, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: edu.transporte.itapira@gmail.com

§ 4º. O prazo para a entrega do comprovante citado no parágrafo anterior é até o dia 20 do mês subsequente ao de referência de pagamento e os documentos entregues após esse limite serão processados no próximo mês.

§ 5º. Fica vedado o recebimento de comprovante(s) pendente(s) (referente meses anteriores) após o dia 20 de janeiro do ano vindouro e o estudante perderá automaticamente o direito ao reembolso.

Art. 3º O repasse mensal ao estudante será referenciado nos orçamentos fornecidos pelas empresas do Município de Itapira que prestam serviços de transporte de alunos, com veículos do tipo ônibus convencional.

I - Os veículos do tipo ônibus convencional serão considerados com capacidade entre 46 e 50 passageiros;

II - Valor total do fretamento será baseado na média dos orçamentos obtidos pela Secretaria Municipal de Educação para as cidades requeridas;

III - O valor por aluno será o resultado do valor resultante do inciso II, dividido pela média da capacidade de passageiros estipulada no inciso I**.**

§ 1º. Fica vedada a concessão do subsídio para alunos que frequentam os mesmos cursos que são oferecidos pelas instituições de ensino superior ou técnico do Município de Itapira, salvo aqueles com a avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 2º. Não se aplica a restrição do parágrafo anterior ao estudante com desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º. A concessão do subsídio será permitida somente para cidades com no máximo 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância do Município de Itapira.

Art. 4º Os interessados deverão seguir o cronograma abaixo estabelecido e todas as etapas e publicações oficiais para a requisição do auxílio transporte estarão disponíveis na plataforma online da Secretaria Municipal de Educação, na página eletrônica https://sites.google.com/view/smeitapira na opção Demandas > Subsídio Universitário.

I – Solicitação de agendamento para o atendimento presencial: **Período de 01/02/2023 (a partir das 08h00) a 06/02/2023 (até as 17h00), na plataforma online.**

II – Publicação da relação dos agendamentos para o atendimento presencial: **até às 17h00 do dia 09/02/2023, na plataforma online.**

III - Atendimento presencial: **De 13 a 17/02/2023, na Secretaria Municipal de Educação.**

IV - Entrega da documentação pendente detectada no atendimento presencial: **até às 17h00 do dia 03/03/2023, na Secretaria Municipal de Educação.**

V - Publicação do resultado geral do processo para a concessão do auxílio transporte: **até o dia 07/04/2023, no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira ou na plataforma online.**

VI - Apresentação de conta bancária válida para os requerimentos deferidos: **até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado geral citado no inciso anterior.**

VII – Recadastramento para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso: **De 01 a 11/08/2023, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.**

§ 1º. As solicitações de agendamento realizadas após o prazo estabelecido no caput serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará o pleito mediante sua capacidade de atendimento.

§ 2º. O atendimento presencial seguirá rigorosamente o dia e o horário definido para cada estudante de acordo com a relação dos agendamentos.

§ 3º. A alteração da data e do horário poderá ser requisitada pelo estudante diretamente na Secretaria Municipal de Educação antes do início dos atendimentos presenciais e a mudança ficará condicionada a disponibilidade.

§ 4º. A documentação pendente detectada no atendimento presencial poderá ser entregue na Secretaria de Educação em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a assinatura de Termo de Compromisso pelo estudante ou responsável legal.

§ 5º. Após o ínterim estabelecido pelo parágrafo anterior e permanecendo a pendência, o requerimento será automaticamente indeferido.

§ 6º. O aluno que não observar os prazos estabelecidos perderá o direito de requerer o benefício.

§ 7º. Os ANEXOS I, II, III e IV poderão ser baixados através da plataforma online da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A análise socioeconômica estabelecida no inciso III do artigo 1º ficará definida da seguinte forma:

I – O repasse ao estudante, para o corrente ano, seguirá as seguintes faixas de renda per capita familiar bruta e seus respectivos percentuais de subsídio, a saber:

a) subsídio de 100% (cem por cento): até ½ (meio) salário mínimo;

b) subsídio de 75% (setenta e cinco por cento): de ½ (meio) a 1 e ½ (um e meio) salários mínimos;

c) subsídio de 50% (cinquenta por cento): de 1 e ½ (um e meio) a 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos;

d) subsídio de 25% (vinte cinco por cento): de 2 e ½ (dois e meio) a 3 e ½ (três e meio) salários mínimos;

e) acima de 3 e ½ (três e meio) salários mínimos: sem direito ao benefício.

§ 1º. A análise socioeconômica que trata o "caput" deste artigo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social, a qual deverá adotar procedimentos claros e a forma de execução deverá estar em consonância com este Decreto.

§ 2º. O procedimento mencionado no parágrafo anterior será realizado através dos documentos apresentados pelos estudantes e a qualquer momento poderão ser convocados para a entrevista social ou para a apresentação de novas comprovações.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Promoção Social deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da análise socioeconômica até o **dia 24 de março de 2023**.

§ 4º. As faixas de renda per capita previstas pelas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I poderão ser ajustadas caso o valor total de reembolso previsto para o exercício supere a dotação orçamentária estabelecida por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O resultado geral do processo para a concessão do benefício será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira ou plataforma online e a partir da publicação, o estudante terá até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de conta bancária válida em seu nome, com a instituição financeira conveniada e indicada pela Prefeitura Municipal de Itapira.

Parágrafo único. Fica facultativa a Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do prazo estabelecido pelo caput deste artigo e o descumprimento em qualquer situação acarretará o indeferimento automático do requerimento para a concessão do subsídio.

Art. 7º Para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso, o aluno deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados abaixo:

a) comprovante de matricula do 2º semestre do ano em curso;

b) comprovação de frequência, fornecida pela instituição de ensino, que permita comprovar presença de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas no 1º semestre do ano em curso;

c) Declaração que comprove a vigência no 2º semestre do ano em curso do contrato firmado para os serviços de transporte escolar do aluno (expedida pela empresa).

§ 1º. O aluno que não observar o prazo estabelecido pelo inciso VII, art. 4º deste Decreto perderá o direito ao benefício.

§ 2º. O recadastramento será negado ao estudante que encontre-se pendente com qualquer obrigação regulamentada por este Decreto.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar a qualquer momento, os documentos originais daqueles utilizados para o recadastramento.

Art. 8º O estudante que não continuar os estudos no 2º semestre apresentará na Secretaria de Educação, no prazo estipulado pelo inciso VII do art. 4º deste Decreto, a solicitação de cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O pagamento realizado além daquele frequentado será devolvido aos cofres públicos.

Art. 9º No caso de desistência das aulas, o estudante solicitará na Secretaria de Educação, o cancelamento do recebimento do subsídio, sob pena de devolução aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

Art. 10. Se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou a decisão revisada e o Termo de Responsabilidade assinado, pelo estudante ou responsável por ele, será executado judicialmente, arcando com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11. Em cumprimento às instruções federais, os professores da Rede Municipal de Educação, beneficiados pelo Programa Plataforma Freire em cursos de graduação, farão jus ao subsidio integral com base no artigo 4º do presente Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Itapira;
06 - Secretaria de Educação;
05 - Assistência Educacional;
12.364.039.2.024 - Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte aos universitários;
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes
TOTAL ..... R$ 240.000,00

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de janeiro de 2023.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA AVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE – EXERCÍCIO 2023

1. Dados do aluno:

Nome:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Data de Nascimento: ____/____/_____	**Estado Civil:**	
Sexo: ( ) M ( ) F	**e-mail:**	
Telefone: Res: ( ) _____	**Telefone: Celular: ( ) _____**	
Filiação: **Pai: _____** **Mãe: _____**		

2. Local de trabalho:

Empresa:		
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Telefone: ( ) _____	**Ramal: _____**	

3. Dados referentes ao curso e a instituição de ensino:

Instituição de ensino:		
Curso:		**Semestre:**
Município/UF:	**Campus:**	
Período: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral		
Duração: semestres	**Ano de inicio:**	**Ano de conclusão:**
Dias necessários para utilização do transporte: **( ) Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta**		

4. Composição familiar:
(Pessoas que moram no mesmo endereço, contribuam e/ou dependam da renda familiar)

Nome:	Grau de Parentesco	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.		
8.		
9.		
10.		

5. Dados bancários:

Banco:	
Agência:	**Conta corrente:**

6. Questionário:

6.1. A família possui residência?
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Cedida
( ) Outros: _____

6.2. A Família é beneficiária de:
( ) Bolsa Família ( ) Renda Cidadã ( ) Ação Jovem
( ) Outros: _____

6.3. O aluno é beneficiário de:
( ) Pró Uni ( ) FIES ( ) Bolsa de Estudo
( ) Outros: _____

6.4. O aluno possui curso completo de:
Graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____
Pós-graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário expressam a verdade e que os documentos que o acompanham são fiéis aos originais, pelos quais me responsabilizo totalmente. Declaro ainda, ter conhecimento dos termos do Decreto nº 009, de 18/01/2023, tendo ciência das regras, obrigações e penalidades previstas.

Itapira/SP, ___ de _____ de _____.

Nome: _____ CPF: _____

_____
Assinatura do Aluno ou seu representante legal

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. ANEXOS
1.1. Anexos I, III e IV devidamente preenchidos e assinados.

2. DOCUMENTOS PESSOAIS
2.1. Cópia do Documento de Identidade – RG;
2.2. Cópia do CPF/MF;
2.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Contrato de Concubinato;

3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
3.1. Cópia da conta de água, luz ou telefone;
Em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de locação ou cópia dos recibos de pagamento do último mês.

4. CONTRATO DO TRANSPORTE
4.1 Original ou Cópia autenticada do contrato de transporte escolar com assinatura do contratado e do contratante.

5. DOCUMENTOS DO CURSO E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
5.1. Documento (original ou com código de autenticidade válido) expedido pela instituição de ensino, contendo: nome do aluno, o curso, o período em que frequenta, dias da semana em que ocorre o curso e a localização do campus.
5.2. Declaração da instituição registrando que o estudante possui desconto nas mensalidades a partir de 35% (trinta e cinco por cento), se for o caso;
5.3. Declaração da instituição registrando que o curso do aluno recebeu avaliação superior no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), se for o caso.

6. DOCUMENTOS DA SITUAÇÃO FAMILIAR
6.1. Cópia do Atestado de Óbito em caso de aluno com pais falecidos;
6.2. Cópia da Averbação de Divórcio em caso de aluno com pais separados;
6.3. Extrato de recebimento de Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem e outros, se for o caso;
6.4. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário, que conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
6.5. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos.

7. COMPROVAÇÃO DE RENDA
(ESTUDANTE E DE CADA MEMBRO FAMILIAR)

7.1. EMPREGO REGISTRADO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)
7.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.1.2. Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;
7.1.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.1.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.2. EMPREGO SEM REGISTRO NA CTPS OU TRABALHADOR AUTÔNOMO
7.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.2.2. Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida, registrada em

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Cartório;
7.2.3. Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária;
7.2.4. Extrato CNIS, fornecido pela Previdência Social;
7.2.5. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.2.6. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.3. EMPRESÁRIO
7.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.3.2. Apresentar cópia do Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore;
7.3.3. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
7.3.4. Simples Nacional, se for o caso;
7.3.5. Demonstrativo de Resultados.
7.3.6. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.4. DESEMPREGADO
7.4.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
7.4.2. Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não está exercendo nenhum tipo de atividade remunerada;

7.4.3. Se não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;
7.4.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

7.5. APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DO INSS
7.5.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco;
7.5.2. Apresentar cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
7.5.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior;
7.5.4. Para isento da Declaração de Imposto de Renda, comprovante da consulta de restituições realizada no site da Receita Federal constando que a declaração não consta na base de dados do exercício anterior.

8. MEMBRO DA FAMÍLIA MENOR DE 16 ANOS
8.1. Cópia da Certidão de Nascimento.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins do **Decreto nº 009, de 18/01/2023**, que todas as cópias entregues por mim neste ato, correspondem integralmente com os originais, me responsabilizando cível e criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim prestadas.

Estou ciente, que se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou revista a decisão, e o Termo de Responsabilidade será executado judicialmente, arcando o responsável com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como, enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Itapira, _____ de _____ de _____.

_____

Nome:
RG:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
PRIMEIRO CURSO DE GRADUAÇÃO OU DO ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins, que o pedido de auxílio transporte nos termos do **Decreto nº 009, de 18/01/2023** é para o meu primeiro curso de graduação ou do ensino médio de nível técnico.

Sendo esta, a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itapira, _____ de _____ de _____.

_____
Nome:
RG:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1605
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização do contribuinte **LEONARDO JEFFERSON DOS SANTOS GUEDES**, CPF n° 093.**7.**4-61, fica este "NOTIFICADO", do lançamento n° 51148130 da multa proveniente do Auto de Infração Ambiental n° 015/2022 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Patrulha Ambiental - Proc. Adm. Não Tributário n° 06928/2022, de 22/12/2022, com prazo para recolhimento até dia 22/02/2023, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para recolhimento, o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do interessado nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, e também pelos telefones: (19) 3843-9157 - (19) 99457-7543.

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 20 de janeiro de 2023.

Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a devolução das notificações de lançamentos e/ou a não localização dos contribuintes constantes da relação abaixo, ficam "NOTIFICADOS" os responsáveis, que os carnês para pagamento dos respectivos tributos encontram-se à disposição nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

TRIBUTO: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCICIO: 2023.

NOME	LOCAL DO IMÓVEL	CÓDIGO	N.º LANÇTO
ACRY RODRIGUES DE ALVARENGA JUNIOR	RUA UM (CHACARA DE RECREIO VISTA LINDA), 0	034.010.035.000	51.140.031
ANA LUCIA PORTA	RUA JESUS BALBINO, 0	034.023.005.000	51.140.252
ANDRE LUIS FERRASSO	RUA DAS AMEIXEIRAS, 0	044.006.001.000	51.142.136
ANDREZA VIGATTO	RUA DAS MANGAS, 93	035.004.058.000	51.140.522
ANTONIO BAPTISTA TENORIO	RUA PROFESSOR JOSE SILVEIRA DE SOUZA, 0	021.124.019.000	51.132.417
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	RUA VEREADOR ANISIO BECUZI, 0	021.133.036.000	51.132.901
BENEDITO GERALDO GATTEI	RUA ALICE DE OLIVEIRA PRETO, 0	026.017.023.000	51.137.409
CLAYTON MARTINS	RUA TEODOLINDA RIBERTI CRICO, 0	046.001.024.000	51.142.656
CLEBERSON DE SOUZA	RUA 03 - LOT. ROBERTA BARRICATTI, 0	034.006.003.000	51.139.913
DANIEL ANICETO	RUA 03 - LOT. ROBERTA BARRICATTI, 0	034.006.010.000	51.139.920
DANIEL CROSO DALMON	RUA VITORIO BORETTI, 0	013.023.177.000	51.118.916
DIRCEU APARECIDO ZANCHETTA	RUA JOSE ALVES DA COSTA, 130	021.067.030.000	51.131.009
DIRCEU APARECIDO ZANCHETTA	RUA ANTONIO AVANCINI, 0	021.142.038.000	51.133.331
EDESIO ROSARIO	RUA GAIVOTA, 794 - S.JACUBA UNIAO	037.009.012.000	51.141.225
ESPOLIO DE BENEDICTO M DA COSTA-ISABEL C BAPTISTA	RUA SÃO PEDRO, 0	034.023.023.000	51.140.270
ESPOLIO DE BENEDITO PEREIRA DE GODOI ADOLFI	RUA DAS MAÇAS, 25 - RUA 06	035.004.030.000	51.140.498
ESPOLIO DE JOAO BITENCOURT	RUA GERALDO SILVESTRE RAMOS, 0	034.021.003.000	51.140.193
FERNANDO APARECIDO MARTINS	RUA MAJOR JOAO MANOEL, 0	007.003.018.000	51.113.148
FLAVIO DORIVAL MOMESSO	EST M JOSE MARTINS DA COSTA, 0	034.001.010.000	51.139.835
GERALDO DONISETE DA SILVA	RUA SEBASTIANA VIEIRA - DONA TANINHA, 0	044.002.018.000	51.142.047
ITA-GIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	AVE JOAO FERRARI. 0	013.195.001.000	51.122.505
JADILSON NOGUEIRA DA CRUZ	RUA GAIVOTA, 0	037.009.018.000	51.141.231
JOANA PEDRA DE MORAES STORARI	RUA 03 - LOT. ROBERTA BARRICATTI, 0	034.006.019.000	51.139.929
JOAO AUGUSTO TADEU DA SILVA	BAIRRO MACUCOS, 0	035.001.020.000	51.140.377
JOAO CARLOS SAMBINELLI - JOSE APONTES	CHACARA RECREIO UNIAO, 0	037.001.026.000	51.141.035
JOAO EDITO CORASSA	RUA THEREZINHA ROMANO BORDINI, 0	021.139.013.000	51.133.179
JOSE OSVALTE ADOLFI ZANQUETA	LUIZ CIMA, 0	034.021.020.000	51.140.209
JOSE SIMOES DE LIMA NETO	RUA SABIA LARANJEIRA, 0	037.008.040.000	51.141.212
JOSIANE FORMIGARI FERRO	BAIRRO MACHADINHO, 0	034.011.008.000	51.140.044
LUIZ ANTONIO BUENO E OU	RUA ANGELINA FORMIGARI, 0	034.020.013.000	51.140.189
LUIZ BENEDITO BOMBARDI	RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO P. DA SILVA, 136	012.058.033.000	51.117.363
LUIZ CAETANO SARTORELLI	RUA LUIS VIEIRA, 0	044.001.023.000	51.142.010
LUIZ DONIZETE FORMIGARI	BAIRRO MACHADINHO, 0	034.011.009.000	51.140.045
LUIZ DONIZETE FORMIGARI	RUA THEREZINHA UNTURA NASCIMENTO PINTO, 0	013.170.027.000	51.121.988
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA FIORAVANTE MIQUILINI, 0	026.023.002.000	51.137.533
MALTALINA CANZIAN MACEDO	RUA 03 - LOT. ROBERTA BARRICATTI, 0	034.006.002.000	51.139.912
MARCOS GERALDI BALQUE	RUA PEROBA, 0	045.009.028.000	51.142.472
MARCOS SIRVAL STRINGUETTI	TANQUINHO, 0	034.002.014.000	51.139.851
MARIA CLAUDIA CARMONA VIEIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, 0	024.001.017.000	51.136.712
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	RUA DAS AMEIXAS, 7 - RUA 04	035.004.027.000	51.140.495
MARIA DAS DORES MAIA GOMES	AVE JOSE MARIA DE CAMPOS, 911	012.074.004.000	51.117.642
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	RUA FRANCISCO GRACIATO, 68	012.058.038.000	51.117.368
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	RUA LINDOIA, 423	023.002.035.000	51.135.887
MARIA TEREZINHA DE MATOS E OUS	RUA ANGELINA FORMIGARI, 0	034.020.010.000	51.140.186
MASSA FALIDA DE CERAMICA PLANALTO LTDA.	ROD ESTADUAL SP 147, 0	024.001.008.000	51.136.705
MATHEUS AUGUSTO DE MORAES	RUA IPE PIEROZZI, 0	021.207.001.000	51.135.226

MIROVALDO FARABELLO	RUA RESEDA, 0	045.010.006.000	21.142.502
NATALIA CRISTINA GROSSO E OUTRO	RUA MAJOR JOAO MANOEL, 191	009.005.008.000	51.144.986
NAUDIMAR ROCHA CARVALHO - RUBENS CONSORTI	RUA PEROBA, 0	045.009.026.000	51.142.470
OSCAR FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA GERALDO SILVESTRE RAMOS, 0	034.021.004.000	51.140.194
RESIDENCIAL CODES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	AVE JOSE MARIA DE CAMPOS, 0	012.078.001.000	51.117.649
ROSANGELA CRISTINA DONIZETI DE FREITAS TOPAN	EST M APARECIDO TOPAN - ZICO TOPAN, 30 - KM 166,5 - QUINHAO B1	019.006.010.000	51.129.196
ROSANGELA MARIA TRANI	RUA DOIS (CHACARA DE RECREIO VISTA LINDA), 0	034.010.030.000	51.140.026
SANDRA APARECIDA ZANCHETA	RUA FRANCISCO ROBERTO SARTORI, 0	012.049.033.000	51.117.189
SERGIO LUIZ MARTINI	RUA DOIS (CHACARA DE RECREIO VISTA LINDA), 0	034.010.014.000	51.140.010

TRIBUTO: ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ANUAL - EXERCÍCIO: 2023.

NOME	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	N.º LANÇTO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 230	26444	51.142.906
ARIOVALDO RISOLA	RUA CAMPOS SALLES, 227	0028	51.142.774
CAIO PELISSON CENEVIVA	RUA PADRE FERRAZ, 818 - APTO 101	9953	51.143.299
ENEIAS BARBOSA DE LIMA	RUA RODOLFO PALADINI, 159	7193	51.143.115
GISLAINE MARIA ZAGO	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 147	2645	51.142.907
IDE MAXIMO CAETANO	FAZENDA BOA VISTA, 0	4800	51.143.029
IVETE DA SILVA	RUA IPE, 280	4612	51.144.737
JOSE RODRIGUES	AVE DR DECIO QUELUZ, 107	31992	51.142.933
MARCELA APARECIDA TOSCO	RUA EMILIO RIBAS, 399	9448	51.143.252
MARCOS PAULO DA SILVA	RUA XV DE NOVEMBRO, 193 - SALA 02	64603	51.143.208
MIRIAM LUCIA GONÇALVES	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 474	047610	51.142.802
PAULO MARQUES	FAZENDA SANTO ANTONIO, 0	09465	51.142.818
RICARDO KOJI CHIBA	RUA DAS MARGARIDAS, 116	10664	51.142.821
RONALDE SOARES	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 146	00054	51.142.772
TIFANI PAOLA BOSSO DE ALMEIDA	RUA TAMANDARE, 203	77502	51.143.349
VANDERLEI PARADELLO	RUA EPITACIO PESSOA, 445	6291	51.143.090

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 20 de janeiro de 2.023.

Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATINENTE AO CONTRATO Nº 087/2018 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018 – PROCESSO Nº 09989/2018 - **OBJETO: C**ontratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública – CONTRATADA: **CLEANMAX SERVIÇOS LTDA** - Data de assinatura: 29 de Dezembro de 2022 - Vigência: 12 (Doze) Meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0184/2022 – PROCESSO Nº 0619/2022 - **OBJETO:** Aquisição de veículos para a frota do Município de Itapira-SP - CONTRATADA: **ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – EPP** – Valor total: R$ 529.000,00 - Data da assinatura: 16 de Janeiro de 2023 – Vigência: 12 (doze) meses.

.....